



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER COMISSÃO JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

Projeto de Lei Complementar nº 05/25 – Dispõe sobre os procedimentos de cobrança extrajudicial dos créditos inscritos na Dívida Ativa da Fazenda Pública do Município de São Pedro e da sua autarquia e dá outras providências

Ao analisar o Projeto de Lei em epígrafe, acompanhado das respectivas exposições de motivos, conclui-se estar devidamente amparado na legislação pertinente.

A arrecadação de receita tributária e não tributária trata-se de atividade essencial ao funcionamento da máquina pública, principal fonte de renda necessária para que o Município possa desenvolver suas atribuições constitucionais. No exercício dessa sua prerrogativa, a Administração Pública deve pautar-se pelos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, devendo sempre buscar o equilíbrio das contas públicas. Sob essa ótica, hodiernamente impõe-se sejam adotados métodos de cobrança mais econômicos e eficientes para a recuperação de receitas públicas.

Dentro desse cenário, o ordenamento jurídico pátrio e o próprio sistema judiciário vêm evoluindo no sentido de viabilizar e tornar a cobrança administrativa (extrajudicial) da dívida ativa a principal via de cobrança, em substituição ao ineficaz método de cobrança judicial.

Submetido à análise jurídica e técnica, esta Comissão Permanente conclui que não há nada a opor quanto aos aspectos regimentais, da constitucionalidade, da legalidade e do mérito da matéria em estudo.

Posto isso, com a aquiescência dos demais componentes, seguindo a relatoria, emite **PARECER FAVORÁVEL** à presente proposição, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

É o parecer.

São Pedro, 02 de janeiro de 2025.

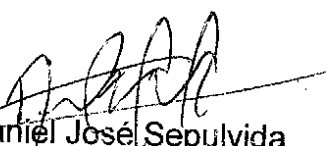
Sala das Comissões;



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo


Albino Antunes
Relator


Daniel José Sepulveda
Presidente


Cristiano Duarte Neto
Secretário



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Relatório.

Trata-se de **Projeto de Lei Complementar nº 05/25** – Dispõe sobre os procedimentos de cobrança extrajudicial dos créditos inscritos na Dívida Ativa da Fazenda Pública do Município de São Pedro e da sua autarquia e dá outras providências

Ao analisar o Projeto de Lei em epígrafe, acompanhado das respectivas exposições de motivos, conclui-se estar devidamente amparado na legislação pertinente.

A arrecadação de receita tributária e não tributária trata-se de atividade essencial ao funcionamento da máquina pública, principal fonte de renda necessária para que o Município possa desenvolver suas atribuições constitucionais. No exercício dessa sua prerrogativa, a Administração Pública deve pautar-se pelos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, devendo sempre buscar o equilíbrio das contas públicas. Sob essa ótica, hodiernamente impõe-se sejam adotados métodos de cobrança mais econômicos e eficientes para a recuperação de receitas públicas.

Dentro desse cenário, o ordenamento jurídico pátrio e o próprio sistema judiciário vêm evoluindo no sentido de viabilizar e tornar a cobrança administrativa (extrajudicial) da dívida ativa a principal via de cobrança, em substituição ao ineficaz método de cobrança judicial.

Diante do exposto, com a anuência dos demais integrantes do colegiado, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscrita por seus componentes, julga o Projeto de Lei supra, apto à apreciação pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 02 de janeiro de 2025.


Albino Antunes
Relator